



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 11 DE 01 DE ABRIL DE 2025

“Instaura Comissão de Sindicância para apuração de irregularidades relacionadas a multas de trânsito em veículos da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos e dá outras providências”

MAURÍCIO ZUCATO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 64, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

Considerando o contido no Memorando Interno nº 01/2025 da Secretaria Municipal Obras, Viação e Serviços Públicos;

Considerando a necessidade de apurar a existência de multas de trânsito inadimplidas sobre veículos que servem à Secretaria Municipal Obras, Viação e Serviços Públicos;

Considerando o dever da Administração Pública em apurar irregularidades no serviço público, na forma do art. 159 da Lei Municipal nº 1.138, de 17 de dezembro de 1991;

Art. 1º - Fica instaurada Comissão de Sindicância para apurar possíveis irregularidades relacionadas à existência de multas de trânsito inadimplidas sobre veículos que servem à Secretaria Municipal Obras, Viação e Serviços Públicos, bem como identificar os responsáveis pelas infrações para posterior ressarcimento ao erário.

Art. 2º - Para compor a Comissão de Sindicância, ficam designados os seguintes servidores efetivos e estáveis:

- PRESIDENTE DA COMISSÃO: Fernanda Lourdes Rubim de Toledo, servidora efetiva, matrícula nº 04180.

- SECRETÁRIA DA COMISSÃO: Saielen Pereira da Cruz, servidora efetiva, matrícula nº 11115;

-MEMBRO DA COMISSÃO Débora Daiana Dias, servidora efetiva, matrícula nº 4258;

Art. 3º - A Comissão de Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e apresentar

Publicar



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

relatório circunstanciado, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º - Os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º - A Comissão deverá apurar, entre outros elementos:

I - a identificação dos veículos com multas inadimplidas;

II - os valores individuais e total das multas;

III - as datas e locais das infrações;

IV - a identificação dos condutores responsáveis pelas infrações;

V - as circunstâncias em que foram cometidas as infrações;

VI - eventuais falhas nos controles administrativos que possam ter contribuído para a ocorrência das infrações.

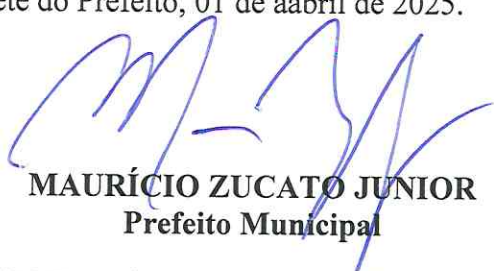
Art. 6º - Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá elaborar relatório conclusivo com recomendações para o ressarcimento ao erário e para a prevenção de novas ocorrências.

Art. 7º - Durante o período de participação na referida Comissão, os servidores designados ficam dispensados de suas atribuições normais, sempre que houver necessidade de atuação no processo de sindicância.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2025.


MAURÍCIO ZUCATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado No Atto da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal
Nº <u>088</u>
Em: <u>01/04/2025</u>
 Diretor Administrativo

Publicado